



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA
conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

Referência à solicitação nº ____/2024

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência, a aquisição de 22 conjuntos de placas de premiação com gravações personalizadas para o evento “Festival Itaunense da Canção 2024”, que será realizado na área externa do Espaço Cultural “Adelino Pereira Quadros”, conforme as necessidades descritas no ETP de nº 021/2024.

1.2. Este objeto trata-se de Serviço Comum (☒) Serviço Especializado (☐)

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O “Festival Itaunense da Canção 2024”, que acontecerá na área externa do Espaço Cultural “Adelino Pereira Quadros”, é um evento que têm como objetivo estimular a formação de um novo público interessado em manifestações artísticas, além de incentivar a interação e troca dessas experiências entre as diversas expressões culturais, promovendo a troca de informações e de experiência entre profissionais de renome e jovens talentos da música. Portanto, para que o referido evento aconteça é necessário:

- Realizar a premiação personalizada dos vencedores, visando enaltecer e valorizar o trabalho dos participantes;
- Proporcionar uma bonificação pelos bons resultados apresentados durante os dias de Festival;
- Reconhecer os artistas pelo bom desempenho e incentivar a participação.

Portanto, aquisição de conjuntos de placas de premiação são indispensáveis para o sucesso do evento, considerando o reconhecimento dos participantes.

2.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- (☐) Sim
(☒) Não.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificações detalhadas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDD.
01	Conjunto contendo: 01 placa de premiação no material aço inox 0,80mm, medindo 24x16cm, com gravação em baixo relevo no processo de corrosão e pintura nitrocelulose na cor preta e brasão nas respectivas cores (preto, amarelo, verde e vermelho), fixada em estojo de madeira, revestido no material veludo preto, nas medidas 28x 20cm. Obs.: Será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, logomarca e os dizeres de cada placa.	Unidade	22

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Imagem meramente ilustrativa

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os interessados em fornecer os itens devem estar devidamente registrados e legalizados, cumprindo todas as exigências legais e regulatórias compatíveis com este objeto.
- 4.2. Não haverá necessidade de montagem e desmontagem. A montagem deverá ser finalizada em até 04 horas que antecedem o evento. O prazo para desmontagem será de no máximo 48 horas após o término do evento.
- 4.3. Os materiais terão garantia serão de 90 (noventa) dias e deverão ser entregues na rua Antônio Corradi, nº 55, Bairro Centro- Itaúna/MG.
- 4.4. Prazo de vigência da contratação: A prestação dos serviços será imediata e o Contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Não será necessário seguro-garantia para a assinatura do Contrato.
- 4.6. Obrigações específicas das partes:
- 4.6.1. DA CONTRATADA:
- a) Os produtos deverão ser entregues de forma segura (quanto à embalagens, transporte, manuseio, etc) visando garantir a integridade dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a substituí-los quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização.
- b) Produtos que porventura forem entregues em desacordo com este Termo de Referência ou insatisfatórios para uso, serão oportunamente restituídos, com ônus para Contratada, devendo ser substituídos total ou parcialmente, quando o caso, de imediato.
- 4.6.2. DA CONTRATANTE
- a) Fiscalizar o recebimento do objeto deste Termo de Referência através da Secretaria requisitante, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento, objetivando a das especificações exigidas.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega será única e deverá ser realizada até o dia 24 de maio de 2024, na rua Antônio Corradi, nº 55, Bairro Centro- Itaúna/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- II – a segregação de funções vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
- III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vista a uma adequada fiscalização contratual.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

7.1. O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após a execução do objeto, atendidas todas as condições para o recebimento e conforme definido no Edital do certame.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de: DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem abertura para novas propostas, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

a) Razão da escolha do Contratado: De acordo com a pesquisa de preço de mercado realizada, o Contratado apresentou um melhor custo-benefício para o Município, respeitando a qualidade do material e o tempo de entrega.

b) Justificativa do preço: Foi realizado um levantamento de valores através de orçamentos apresentados por empresas, ficando comprovado que o preço praticado está de acordo com os preços de mercado.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e definidas na Lei 14.133/21.

8.3. Não há necessidade de fornecer amostras.

8.4. Prova de conceito: não

8.5. Não será exigido catálogo, prospectos, links.

8.6. Não será imprescindível a vistoria técnica.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$3971,00 (três mil, novecentos e setenta e um reais) conforme Planilha com preços unitários e totais anexas.

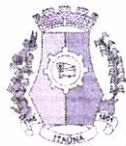
X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XII – ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 18, X, da Lei 14.133/21.

RISCOS TÉCNICOS DA PARTE LICITANTE	AÇÃO MITIGADORA
Entrega de material inadequado ou em desconformidade com o Edital.	Aplicar as penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.2. O recebimento ser dará (conforme Decreto Municipal 8.195/2023):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, se houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada/o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. NÃO será permitida a subcontratação.

6.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização são:

6.9.1. Gestor: Ilimane Lopes Cardoso- Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

6.9.2. Fiscal/fiscais: João Paulo da Mata Rodrigues- Gerente de oficinas culturais.

6.9.3. Para a designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) foi observado o art. 7º da Lei 14.133/21. Foi observado também o art. 5º do Decreto Municipal 8.195/23, que dispõe:

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

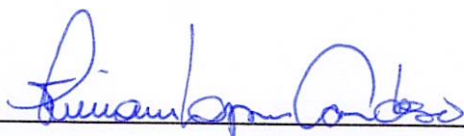
I – a designação dos agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RISCOS TÉCNICOS DA PARTE CONTRATANTE	AÇÃO MITIGADORA
Planejamento deficiente.	Revisão dos quantitativos e do planejamento já executado.

Itaúna, 03 de maio de 2024.



ILIMANE LOPES CARDOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MAT.115.207-6

